



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2018

LICITAÇÃO Nº. 00009/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

RUA ANTÔNIO CAETANO, 92 - CENTRO - IMACULADA - PB.

CEP: 58745-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.838.404/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial **ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
 - 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Pela Internet: <http://www.imaculada.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br; e
 - 3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. , de 30 de Dezembro de 1899,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1015 2066 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

3390.30 Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Gleiton Carmo Silvestre. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- 9.2.3.Alterações do contrato social se houver;
- 9.2.4.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.5.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.2.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.7.Prova de regularidade através da Certidão Negativa de Débitos emitido pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;
- 9.2.8.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.10.Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93);
- 9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.12. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - ANEXO II.

9.2.13. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Água Branca.

Imaculada - PB, 26 de Março de 2018.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%	Pacote	25	15,08	377,00
2	Adesivo dentinário	Unidade	25	115,39	2.884,75
3	Água Destilada 5 Litros	Galão	50	20,29	1.014,50
4	Agulha gengival curta 22x0,30 cx c/100	Caixa	40	42,79	1.711,60
5	Alavanca adulto jogo c/3	Kit	10	100,57	1.005,70
6	Álcool á 70% 1L	Unidade	48	11,28	541,44
7	Álcool á 96% 1L	Unidade	15	11,67	175,05
8	Algodão Hidrófilo não Estéril	Pacote	40	17,15	686,00
9	Alveolex	Unidade	7	44,58	312,06
10	Alveolótomo curvo (pinça goiva)	Unidade	6	95,97	575,82
11	Amalgamador Capsular	Unidade	3	1.238,53	3.715,59
12	Anestésico lidocaína 2% com adrenalina	Caixa	60	68,98	4.138,80
13	Anestesico novocol	Caixa	25	66,42	1.660,50
14	Anestésico Mepivacaína 2% com vasoconstrictor 1:20.000	Caixa	10	131,49	1.314,90
15	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor	Caixa	15	132,70	1.990,50
16	Anestésico tópico	Unidade	20	11,93	238,60
17	Aplicador de Dycal	Unidade	16	15,41	246,56
18	Babador babero	Pacote	20	20,43	408,60
19	Bandeja 22 x 09 x 1,5	Unidade	8	37,96	303,68
20	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm	Unidade	8	61,66	493,28
21	Bandeja 24 x 12 x 1,5	Unidade	8	115,75	926,00
22	Broca cilíndrica lisa nº 700 c/ 6 und	Caixa	8	110,63	885,04
23	Broca de baixa esférica grande nº 6 c/ 6 und	Caixa	8	110,63	885,04
24	Broca de baixa esférica média nº 4 c/ 6 und	Caixa	8	110,63	885,04
25	Broca de baixa esférica pequena nº 2 c/ 6 und	Caixa	8	45,09	360,72
26	Broca Shofú	Unidade	12	25,53	306,36
27	Brunidor nº 29	Unidade	10	15,09	150,90
28	Cabo para bisturi nº 3	Unidade	6	15,09	90,54
29	Cabo para espelho	Unidade	25	15,09	377,25
30	Calcador Ward nº 1	Unidade	25	22,48	562,00
31	Calcador ward nº 2	Unidade	25	22,48	562,00
32	Calcador Ward Nº 3	Unidade	5	22,48	112,40
33	Câmara escura	Unidade	3	394,81	1.184,43
34	Caneta de alta rotação	Unidade	5	908,99	4.544,95
35	Caneta de Baixa Rotação (micromotor)	Unidade	6	1.642,59	9.855,54
36	Cariostático	Unidade	12	18,83	225,96
37	Clorexidina liq.	Unidade	10	10,98	109,80
38	Colgadura individual	Unidade	10	15,10	151,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	Compressa de gase hidrófila	Pacote	60	19,04	1.142,40
40	Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)	Unidade	4	170,72	682,88
41	Conjunto de pontas para polimento de amálgama (três cores)	Unidade	4	142,11	568,44
42	Cureta de Lucas nº 85	Unidade	10	15,10	151,00
43	Cureta Maccal 13/14 (cabo fino)	Unidade	10	21,69	216,90
44	Cureta Maccal 17/18 (cabo fino)	Unidade	10	21,69	216,90
45	Cureta nº 11,5	Unidade	10	21,69	216,90
46	Detergente Emzimático 1000 mL	Unidade	36	58,22	2.095,92
47	Embalagem Tubular 0,10cm x 100m	Rolo	10	117,84	1.178,40
48	Embalagem Tubular 0,20cm x 100m	Rolo	8	194,87	1.558,96
49	Enhance Sortido cx c/7	Caixa	5	146,04	730,20
50	Escova de Robson	Unidade	30	6,31	189,30
51	Espátula nº 7	Unidade	15	14,67	220,05
52	Espátula nº 72	Unidade	15	14,67	220,05
53	Espátula para resina comp Titaneo nº 1	Unidade	6	108,45	650,70
54	Espelho odontológico	Unidade	60	9,17	550,20
55	Estojo Flex 20 x 10 x 05	Unidade	6	139,28	835,68
56	Estojo Flex 26 x 12 x 05	Unidade	6	205,28	1.231,68
57	Eugenol	Unidade	25	25,10	627,50
58	Explorador nº 5	Unidade	20	14,84	296,80
59	Fio de Nylon para sutura 4.0	Caixa	12	56,45	677,40
60	Fio de Seda	Caixa	15	56,45	846,75
61	Fio dental 100 m	Unidade	100	4,67	467,00
62	Fita Adesiva crepper 19x50m	Unidade	20	10,20	204,00
63	Fluor Gel neutro 200ml	Unidade	60	16,27	976,20
64	Verniz carvitaro	Caixa	12	32,62	391,44
65	Fluorsal Diário 0,05%	Unidade	40	19,93	797,20
66	Fórceps adulto n 17	Unidade	3	89,92	269,76
67	Fórceps adulto n. 69	Unidade	3	89,92	269,76
68	Fórceps adulto n.150	Unidade	3	89,92	269,76
69	Fórceps adulto n.151	Unidade	3	89,92	269,76
70	Fórceps adulto n.18L	Unidade	3	89,92	269,76
71	Fórceps adulto n.18R	Unidade	5	89,92	449,60
72	Fórceps adulto n.65	Unidade	5	89,92	449,60
73	Fórceps Adulto nº 16	Unidade	5	89,92	449,60
74	Fórceps infantil nº 45	Unidade	2	89,92	179,84
75	Fórceps infantil nº 101	Unidade	3	89,92	269,76
76	Fórceps infantil nº 151	Unidade	5	89,92	449,60
77	Forceps intartil nº 44	Unidade	5	89,92	449,60
78	Formocresol	Unidade	15	23,20	348,00
79	Fotopolimerizador	Unidade	2	1.014,57	2.029,14
80	Germicidal 1000 mL	Unidade	12	79,34	952,08
81	Hemoliq	Unidade	10	19,40	194,00
82	Hidróxico de Cálcio P.A.	Unidade	20	13,85	277,00
83	Hydcal	Unidade	5	108,79	543,95
84	Holleback Condensador 35	Unidade	20	14,84	296,80
85	Ionômero de Vidro Tipo F Líquido	Unidade	10	37,21	372,10
86	Ionômero de Vidro Tipo F Pó	Unidade	10	37,21	372,10
87	Ionômero de Vidro Tipo R Pó e Líquido	Kit	15	74,03	1.110,45
88	MRI (pó e liq)	Unidade	10	42,82	428,20
89	Lâminas de bisturi nº 12 cx c/ 100	Caixa	5	60,55	302,75
90	Lâminas de bisturi nº 15 cx. c/100	Caixa	10	60,55	605,50
91	Lima Para osso nº 11	Unidade	5	43,22	216,10
92	Limalha em cápsula com mercúrio 1 dose. c/	Pote	5	1.135,23	5.676,15



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	500 cap				
93	Luva tamanho P	Caixa	100	31,25	3.125,00
94	Luvras tamanho M	Caixa	80	31,25	2.500,00
95	Mandrill	Unidade	6	33,50	201,00
96	Máscara Cirurgica	Caixa	40	17,54	701,60
97	Matriz de aço de 0,5mm	Unidade	20	5,80	116,00
98	Matriz de aço de 0,7mm	Unidade	15	5,80	87,00
99	Microbrush	Caixa	30	24,27	728,10
100	Moldeira para Fluor C/100	Caixa	60	43,27	2.596,20
101	Óculos de Proteção	Unidade	10	18,14	181,40
102	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação (Maquira)	Unidade	25	27,00	675,00
103	Óxido de zinco	Unidade	60	12,63	757,80
104	Papel carbono para articulação	Unidade	20	9,17	183,40
105	Paramono	Unidade	10	26,65	266,50
106	Pasta Diamond	Unidade	10	49,55	495,50
107	Pasta profilática	Unidade	25	16,84	421,00
108	Pedra pomes	Unidade	15	11,67	175,05
109	Pinça Auxiliar	Unidade	10	33,42	334,20
110	Pinça para algodão	Unidade	20	24,65	493,00
111	Placa de vidro 10 mm	Unidade	12	19,04	228,48
112	Ponta Diamantada 1011	Unidade	25	6,68	167,00
113	Ponta Diamantada 1012	Unidade	20	6,68	133,60
114	Ponta Diamantada 1013	Unidade	20	6,68	133,60
115	Ponta Diamantada 1014	Unidade	20	6,68	133,60
116	Ponta Diamantada 1031	Unidade	12	6,68	80,16
117	Ponta Diamantada 1032	Unidade	20	6,68	133,60
118	Ponta Diamantada 1091	Unidade	20	6,68	133,60
119	Ponta Diamantada 1191	Unidade	20	6,68	133,60
120	Ponta Diamantada 3118	Unidade	20	6,68	133,60
121	Pontas Diamantadas diversas	Unidade	40	6,68	267,20
122	Porta agulha mayo hegar 14 cm	Unidade	5	50,69	253,45
123	Porta amálgama	Unidade	12	44,73	536,76
124	Porta matriz	Unidade	6	26,90	161,40
125	Pote Dappen colorido	Unidade	10	10,89	108,90
126	Resina fotopolimerizável fill magic A1	Unidade	20	45,72	914,40
127	Resina fotopolimerizável fill magic A2	Unidade	15	48,73	730,95
128	Resina fotopolimerizável fill magic A3	Unidade	15	48,73	730,95
129	Resina fotopolimerizável fill magic A3,5	Unidade	15	48,73	730,95
130	Resina fotopolimerizável fill magic B1	Unidade	8	48,73	389,84
131	Resina fotopolimerizável fill magic B2	Unidade	20	48,73	974,60
132	Resina fotopolimerizável fill magic C2	Unidade	8	48,73	389,84
133	Resina fotopolimerizável fill magic C3	Unidade	6	48,73	292,38
134	Revelador odontológico	Unidade	10	23,20	232,00
135	Rolo Dental	Pacote	100	4,58	458,00
136	Saca broca universal	Unidade	5	42,46	212,30
137	Selante Fotopolimerizável	Caixa	10	51,03	510,30
138	Seringa carpule com refluxo	Unidade	10	60,72	607,20
139	Sugador descartável Max clean c/ 40 und	Unidade	100	8,48	848,00
140	Taça de borracha	Unidade	20	5,89	117,80
141	Tartarite	Unidade	10	34,67	346,70
142	Tesoura iris reta ou curva	Unidade	16	28,36	453,76
143	Tira de aço 4mm ou 6 mm c/ 12 und	Caixa	15	18,30	274,50
144	Tira de lixa para acabamento de resina (envelope)	Envelope	20	17,23	344,60
145	Tira de poliéster (Injecta)	Caixa	20	5,88	117,60



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

146	Touca descartável	Pacote	35	21,71	759,85
147	Tricresol Formalina	Unidade	15	17,23	258,45
148	Vaselina Sólida	Unidade	15	9,11	136,65
				Total	109.289,39

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Ácido fosfórico 37%		Pacote	25		
2	Adesivo dentinário		Unidade	25		
3	Água Destilada 5 Litros		Galão	50		
4	Agulha gengival curta 22x0,30 cx c/100		Caixa	40		
5	Alavanca adulto jogo c/3		Kit	10		
6	Álcool á 70% 1L		Unidade	48		
7	Álcool á 96% 1L		Unidade	15		
8	Algodão Hidrófilo não Estéril		Pacote	40		
9	Alveolex		Unidade	7		
10	Alveolótomo curvo (pinça goiva)		Unidade	6		
11	Amalgamador Capsular		Unidade	3		
12	Anestésico lidocaína 2% com adrenalina		Caixa	60		
13	Anestesico novocol		Caixa	25		
14	Anestésico Mepivacaína 2% com vasoconstrictor 1:20.000		Caixa	10		
15	Anestésico Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor		Caixa	15		
16	Anestésico tópico		Unidade	20		
17	Aplicador de Dycal		Unidade	16		
18	Babador babero		Pacote	20		
19	Bandeja 22 x 09 x 1,5		Unidade	8		
20	Bandeja 22 x 17 x 1,5 cm		Unidade	8		
21	Bandeja 24 x 12 x 1,5		Unidade	8		
22	Broca cilíndrica lisa nº 700 c/ 6 und		Caixa	8		
23	Broca de baixa esférica grande nº 6 c/ 6 und		Caixa	8		
24	Broca de baixa esférica média nº 4 c/ 6 und		Caixa	8		
25	Broca de baixa esférica pequena nº 2 c/ 6 und		Caixa	8		
26	Broca Shofú		Unidade	12		
27	Brunidor nº 29		Unidade	10		
28	Cabo para bisturi nº 3		Unidade	6		
29	Cabo para espelho		Unidade	25		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Calcador Ward nº 1		Unidade	25	
31	Calcador ward nº 2		Unidade	25	
32	Calcador Ward Nº 3		Unidade	5	
33	Câmara escura		Unidade	3	
34	Caneta de alta rotação		Unidade	5	
35	Caneta de Baixa Rotação (micromotor)		Unidade	6	
36	Cariostático		Unidade	12	
37	Clorexidina liq.		Unidade	10	
38	Colgadura individual		Unidade	10	
39	Compressa de gase hidrófila		Pacote	60	
40	Conjunto de acabamento para amálgama (brocas mulaminadas)		Unidade	4	
41	Conjunto de pontas para polimento de amálgama (três cores)		Unidade	4	
42	Cureta de Lucas nº 85		Unidade	10	
43	Cureta Maccal 13/14 (cabo fino)		Unidade	10	
44	Cureta Maccal 17/18 (cabo fino)		Unidade	10	
45	Cureta nº 11,5		Unidade	10	
46	Detergente Emzimático 1000 mL		Unidade	36	
47	Embalagem Tubular 0,10cm x 100m		Rolo	10	
48	Embalagem Tubular 0,20cm x 100m		Rolo	8	
49	Enhance Sortido cx c/7		Caixa	5	
50	Escova de Robson		Unidade	30	
51	Espátula nº 7		Unidade	15	
52	Espátula nº 72		Unidade	15	
53	Espátula para resina comp Titaneo nº 1		Unidade	6	
54	Espelho odontológico		Unidade	60	
55	Estojo Flex 20 x 10 x 05		Unidade	6	
56	Estojo Flex 26 x 12 x 05		Unidade	6	
57	Eugenol		Unidade	25	
58	Explorador nº 5		Unidade	20	
59	Fio de Nylon para sutura 4.0		Caixa	12	
60	Fio de Seda		Caixa	15	
61	Fio dental 100 m		Unidade	100	
62	Fita Adesiva crepper 19x50m		Unidade	20	
63	Fluor Gel neutro 200ml		Unidade	60	
64	Verniz carvitaro		Caixa	12	
65	Fluorsal Diário 0,05%		Unidade	40	
66	Fórceps adulto n 17		Unidade	3	
67	Fórceps adulto n. 69		Unidade	3	
68	Fórceps adulto n.150		Unidade	3	
69	Fórceps adulto n.151		Unidade	3	
70	Fórceps adulto n.18L		Unidade	3	
71	Fórceps adulto n.18R		Unidade	5	
72	Fórceps adulto n.65		Unidade	5	
73	Fórceps Adulto nº 16		Unidade	5	
74	Fórceps infantil nº 45		Unidade	2	
75	Fórceps infantil nº 101		Unidade	3	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

76	Fórceps infantil nº 151		Unidade	5	
77	Forceps intalttil nº 44		Unidade	5	
78	Formocresol		Unidade	15	
79	Fotopolimerizador		Unidade	2	
80	Germicidal 1000 mL		Unidade	12	
81	Hemoliq		Unidade	10	
82	Hidróxico de Cálcio P.A.		Unidade	20	
83	Hydcal		Unidade	5	
84	Holleback Condensador 35		Unidade	20	
85	Ionômero de Vidro Tipo F Líquido		Unidade	10	
86	Ionômero de Vidro Tipo F Pó		Unidade	10	
87	Ionômero de Vidro Tipo R Pó e Líquido		Kit	15	
88	MRI (pó e liq)		Unidade	10	
89	Lâminas de bisturi nº 12 cx c/ 100		Caixa	5	
90	Lâminas de bisturi nº 15 cx. c/100		Caixa	10	
91	Lima Para osso nº 11		Unidade	5	
92	Limalha em cápsula com mercúrio 1 dose. c/ 500 cap		Pote	5	
93	Luva tamanho P		Caixa	100	
94	Luvras tamanho M		Caixa	80	
95	Mandril		Unidade	6	
96	Máscara Cirurgica		Caixa	40	
97	Matriz de aço de 0,5mm		Unidade	20	
98	Matriz de aço de 0,7mm		Unidade	15	
99	Microbrush		Caixa	30	
100	Moldeira para Fluor C/100		Caixa	60	
101	Óculos de Proteção		Unidade	10	
102	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação (Maquira)		Unidade	25	
103	Óxido de zinco		Unidade	60	
104	Papel carbono para articulação		Unidade	20	
105	Paramono		Unidade	10	
106	Pasta Diamond		Unidade	10	
107	Pasta profilática		Unidade	25	
108	Pedra pomes		Unidade	15	
109	Pinça Auxiliar		Unidade	10	
110	Pinça para algodão		Unidade	20	
111	Placa de vidro 10 mm		Unidade	12	
112	Ponta Diamantada 1011		Unidade	25	
113	Ponta Diamantada 1012		Unidade	20	
114	Ponta Diamantada 1013		Unidade	20	
115	Ponta Diamantada 1014		Unidade	20	
116	Ponta Diamantada 1031		Unidade	12	
117	Ponta Diamantada 1032		Unidade	20	
118	Ponta Diamantada 1091		Unidade	20	
119	Ponta Diamantada 1191		Unidade	20	
120	Ponta Diamantada 3118		Unidade	20	
121	Pontas Diamantadas diversas		Unidade	40	
122	Porta agulha mayo hegar 14 cm		Unidade	5	
123	Porta amálgama		Unidade	12	
124	Porta matriz		Unidade	6	
125	Pote Dappen colorido		Unidade	10	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

126	Resina fotopolimerizável fill magic A1		Unidade	20		
127	Resina fotopolimerizável fill magic A2		Unidade	15		
128	Resina fotopolimerizável fill magic A3		Unidade	15		
129	Resina fotopolimerizável fill magic A3,5		Unidade	15		
130	Resina fotopolimerizável fill magic B1		Unidade	8		
131	Resina fotopolimerizável fill magic B2		Unidade	20		
132	Resina fotopolimerizável fill magic C2		Unidade	8		
133	Resina fotopolimerizável fill magic C3		Unidade	6		
134	Revelador odontológico		Unidade	10		
135	Rolo Dental		Pacote	100		
136	Saca broca universal		Unidade	5		
137	Selante Fotopolimerizável		Caixa	10		
138	Seringa carpule com refluxo		Unidade	10		
139	Sugador descartável Max clean c/ 40 und		Unidade	100		
140	Taça de borracha		Unidade	20		
141	Tartarite		Unidade	10		
142	Tesoura iris reta ou curva		Unidade	16		
143	Tira de aço 4mm ou 6 mm c/ 12 und		Caixa	15		
144	Tira de lixa para acabamento de resina (envelope)		Envelope	20		
145	Tira de poliéster (Injecta)		Caixa	20		
146	Touca descartável		Pacote	35		
147	Tricresol Formalina		Unidade	15		
148	Vaselina Sólida		Unidade	15		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Franco Aldo Bezerra de Sousa, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Avenida José Caboim, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 972.445.704-49, Carteira de Identidade nº 1.699.117 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº ., de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DE CONSUMO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Imaculada:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 301 1015 2066 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - SB

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCO ALDO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Saúde
972.445.704-49

PELO CONTRATADO

.....